



## **RESOLUÇÃO Nº 047/2022-PEM**

Aprova normas para o Exame de Qualificação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e revoga a Resolução nº 056/2020-PEM.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** da UEM, aprovado pela Resolução nº. 027/2022-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, aprovado pela Resolução nº 010/2019-CI/CTC;

considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, realizada em 18/11/2022,

**O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA APROVOU E EU, COORDENADOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O Exame de Qualificação tem como finalidade avaliar o progresso do trabalho de dissertação desenvolvido pelo aluno regular do PEM e é regido por esta resolução e pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UEM.

**Art. 2º** O Exame de Qualificação é solicitado pelo aluno ao Conselho Acadêmico do PEM, com anuência do professor orientador desde que, na data da solicitação, tenha sido aprovado na disciplina Metodologia da Pesquisa.

**Art. 3º** A solicitação do exame de qualificação deve ser feita ao Conselho Acadêmico do PEM no prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 15 (quinze) meses, a contar da data da primeira matrícula como aluno regular no PEM.

**§ 1º** A solicitação deve ser preenchida em formulário próprio, disponibilizado no site do Programa ([www.pem.uem.br](http://www.pem.uem.br)), devidamente assinada pelo orientador e entregue à secretaria do PEM, devendo ser respeitado o prazo de pelo menos 15 dias úteis da data da defesa.

**§ 2º** Alternativamente, o formulário pode ser enviado ao e-mail da secretaria do PEM ([sec-pem@uem.br](mailto:sec-pem@uem.br)), que atesta por e-mail seu recebimento ao orientador e ao mestrando, devendo ser respeitado o prazo de pelo menos 15 dias úteis da data da defesa.

**Art. 4º** No ato da solicitação do Exame de Qualificação é obrigatória a entrega da cópia digital do trabalho a ser avaliado pela banca examinadora.

**§ 1º** O arquivo com a cópia digital do texto deve ser enviado a todos os membros da banca por e-mail, com cópia à secretaria do PEM ([sec-pem@uem.br](mailto:sec-pem@uem.br)), que atestará, por e-mail seu recebimento ao orientador(a) e ao (a) mestrando(a).

.../

**§ 2º** A versão do texto digital a ser avaliado de que trata o *caput* deste artigo deve contemplar, além dos elementos pré-textuais e pós-textuais, os seguintes elementos textuais: introdução, objetivos, revisão bibliográfica, metodologia, e cronograma de atividades.

**§ 3º** O texto deve ser redigido de acordo com o modelo e instruções complementares do PEM.

**Art. 5º** A secretaria do PEM é responsável pelo recebimento, conferência e distribuição de todos os documentos exigidos nesta resolução, assim como de todas as demais providências administrativas para a efetiva realização do exame de qualificação.

**Art. 6º** A banca avaliadora deve ser formada por quatro doutores, sendo três titulares e um suplente.

**§ 1º** Dos três membros titulares indicados para compor a banca examinadora, um será obrigatoriamente o orientador ou o coorientador, que a preside.

**§ 2º** Caso haja indicação de um mestre para a banca examinadora, ele pode participar da banca, desde que atendido o *caput* deste artigo.

**§ 3º** Coorientadores podem participar da banca, desde que também a componha, além do orientador, pelo menos dois outros membros titulares que não tenham relação formal com o trabalho.

**§ 4º** No caso de membros titulares com participação remota, por vídeo conferência, devem ser obedecidas as normas para a defesa de dissertação de mestrado estabelecidas pelo PEM e pelo CEP-UEM.

**Art. 7º** A apresentação do trabalho deve ser realizada via exposição oral, respeitando-se um tempo máximo de exposição de 40 minutos, sendo de 40 minutos o tempo máximo de arguição de cada um dos membros da banca examinadora.

**Art. 8º** A critério da banca examinadora o aluno é considerado aprovado ou reprovado no Exame de Qualificação.

**Parágrafo Único.** Ao aluno reprovado no Exame de Qualificação pode ser concedida uma nova oportunidade, que deve ser realizada no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data do resultado da primeira qualificação, respeitado o prazo limite estabelecido pelo PEM para a entrega do texto da Dissertação de Mestrado.

**Art. 9º** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Acadêmico do PEM.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 056/2020-PEM.

Maringá, 18 de novembro de 2022.



**Prof. Dr. Cid Marcos Gonçalves Andrade  
Coordenador do PEM**